

PROJETO DE LEI Nº 011/2015, de 10 de abril de 2015

Autoriza firmar convênio com a entidade Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 31 da lei 1272/2014, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2015 - LDO e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.770.614/0001-76, com sede no Largo do Rio Branco, Quiosque, sala 03, centro, em Concórdia (SC), objetivando apoio logístico a eventos captados pelas entidades, captação de novos eventos, promover o incremento dos turistas e visitantes do Alto Uruguai, integrar, dinamizar e promover ações na região para que o turismo se solidifique como gerador de empregos e renda, envolvendo todo o trade turístico.

Art. 2.º Para fins do Convênio de que trata o art. 1º, o Município repassará à Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a iniciarem-se após a assinatura do Convênio e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Turismo

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2027 – Ações da Secretaria de Turismo

Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.0.10000.0 – Transf. à Instit. Financeiras s/Fins lucrativos

Art. 3.º O referido convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município.

Art. 4º Fica a Entidade Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau obrigado a efetuar prestação de contas dos serviços e ações efetuadas ao Município, na forma estabelecida no termo de convênio.

Parágrafo único. A não prestação de contas ensejará a rescisão unilateral do convênio firmado.

Art. 5.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de abril de 2015.

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 014/2015

Em 10 de abril 2015.

**Do Prefeito Municipal
À Câmara Municipal de Vereadores
Piratuba – SC**

PROJETO DE LEI N° 011/2015: autoriza firmar convênio com a entidade Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau.

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da
Câmara Municipal de Piratuba,**

Para o pleno desenvolvimento das atividades turísticas é de fundamental importância a formação de parcerias objetivando tratar o turismo de forma profissional.

Para atingir esse objetivo é necessária a existência de apoio institucional e logístico para o setor, principalmente quando passa a existir uma proliferação de centros turísticos em uma determinada região.

A conveniada se propõe a desenvolver apoio logístico a eventos captados pelas entidades, efetivar a captação de novos eventos, promover incremento dos turistas e visitantes do Alto Uruguai, bem como integralizar e dinamizar ações na região para que o turismo se solidifique como gerador de empregos e renda. Participar de eventos, divulgando a região como destino turístico ideal a ser visitado. Reunir e aproximar todas as pessoas e empresas na área do turismo, na sua forma mais abrangente, além de divulgar o Município de Piratuba em feiras nacionais. Promover apoio ao turismo interno do Município em eventos, lazer, negócios, na prestação de informações turísticas e entregar material de apoio aos visitantes na sede da associação. Participar em reuniões e eventos no município com o objetivo de fomentar o turismo como gerador de emprego e renda.

Sendo assim, visando o desenvolvimento do turismo em nosso Município, encaminho o presente Projeto de Lei, e solicito desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 000/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC E A ENTIDADE “ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU”.

Pelo presente termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, centro, neste ato representada por seu titular o Sr. Claudirlei Dorini, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 18 de Fevereiro 1835, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 568.259.789-34, doravante neste instrumento de Termo identificado apenas como **MUNICÍPIO**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representado pelo sua gestora a Senhora Gelci Terezinha de Souza, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua das Flores 99, Piratuba-SC, inscrita no CPF nº 020.768.899-06, doravante denominado simplesmente de **FMT**, e a **ENTIDADE ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.770.614/0001-76, com sede, no Largo do Rio Branco, Quiosque, sala 03, centro, em Concórdia (SC), neste ato representada por seu Presidente o Senhor, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no Município de, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma estabelecida da Lei Municipal de nº, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse de recursos necessários ao apoio institucional e logístico do setor turístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente Convênio é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassado pelo **FMT**, conforme Cronograma de Desembolso do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo único. A cooperação financeira constante na presente Cláusula correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Turismo

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2027 – Ações da Secretaria de Turismo

Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.10000.0 – Transf. à Instit. Financeiras s/Fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O **FMT** procederá a liberação dos recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso, sendo o valor pago em parcela única cujo pagamento deverá ser efetivado via depósito no Banco do Brasil Agencia 5236-1 Concórdia Conta Corrente 7.120-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMT:

São obrigações do **FMT**:

- a. Cumprir o Cronograma de Desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Receber, analisar, aprovar ou devolver em diligência os processos relativos à Prestação de Contas;
- c. Controlar, fiscalizar e acompanhar a correta execução do Convênio e a aplicação dos recursos financeiros, inclusive *in loco*;
- d. Participar e propor atividades que possam vir em benefício ao atendimento do objeto do presente Termo de Convênio

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a. Cumprir integralmente o objeto conveniado;
- b. Aplicar os recursos conforme o Plano de Trabalho;
- c. Movimentar os recursos em conta corrente específica;
- d. Comprovar a realização das despesas com documentos hábeis, os quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação de serviços;
- e. Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, na forma estabelecida pela IN N. TC-14/2012, sendo que somente será liberada nova parcela

após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, pelo responsável do Controle Interno do Município;

- f. Manter em arquivo ordenado cronologicamente todos os documentos, em original, que façam menção ou que sejam decorrentes do presente Convênio;
- g. Isentar o **FMT** de qualquer responsabilidade relativa a encargos sociais e trabalhistas provenientes da contratação de pessoal para atender o objeto do presente Convênio;

Parágrafo único. A **CONVENENTE** é responsável pela inexecução ou execução deficiente nos serviços prestados, como imprudência, negligência, imperícia, erro, que abranja indenizações por danos morais e materiais causados a terceiros e usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por vontade unilateral, mediante prévia comunicação, de comum acordo ou por inadimplência de qualquer dispositivo do presente Convênio por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A ausência de Prestação de Contas, na forma e prazo estabelecido, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e penal, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Piratuba-SC,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

..... – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

..... – Gestora FMT

Entidade Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau

..... – Presidente

CONVENENTE

TESTEMUNHAS

.....
CPF

.....
CPF.....

PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº 000/2015

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de custeio para conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse de recursos necessários ao apoio institucional e logístico do setor turístico.	18.000,00
TOTAL GERAL..... R\$:	18.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO

NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R\$
Primeira	No ato da assinatura	4.500,00	13.500,00
Segunda	20/07/2015	4.500,00	9.000,00
Terceira	21/09/2015	4.500,00	4.500,00
Quarta	20/11/2015	4.500,00	0,00
TOTAL GERALR\$		18.000,00	

Piratuba-SC, 10 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC
Claudirlei Dorini – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Gelci Terezinha de Souza

Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau
----- Presidente

TESTEMUNHAS

CPF Nº 000.000.000-00

CPF Nº 000.000.000-00